ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

COMUNICADO

A Anatel, em cumprimento a determinação judicial, informa que, nos autos da Ação Civil Pública Cível nº 0001898-16.2010.4.03.6002 (2010.60.02.001898-1) foi decidida a possibilidade de obtenção, pelos consumidores lesados, mediante execuções individuais da sentença, de ressarcimento, pela BRASIL TELECOM S.A. (atual OI S.A.), de todos os pagamentos indevidos de ligações na modalidade interurbana entre as citadas localidades, no valor correspondente ao dobro da diferença entre as tarifas local e interurbana, montante que deve ser corrigido pelo IGPM desde o pagamento e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação da ré Brasil Telecom (hoje Oi S.A. – Em Recuperação Judicial).

Publicado no Site https://correiodoestado.com.br/publicidade-legal-Edição do dia: 24/05/2024

CORREIO DO ESTADO LTDA:03119724000147 Assinado de forma digital por CORREIO DO ESTADO LTDA:03119724000147
Dados: 2024.05.23 15:29:01 -04'00'